

8. SOCIOLOGIA JURÍDICA

VIOLÊNCIA NO MEIO RURAL

GILBERTO PORTES DE OLIVEIRA

SUMÁRIO: 1. Características da violência no meio rural: 1.1 A violência social; 1.2 A violência física – 2. Causas da violência no meio rural: 2.1 A estrutura fundiária; 2.2 O poder político dos grandes proprietários de terra; 2.3 O coronelismo ainda presente em algumas regiões; 2.4 A impunidade dos autores da violência; 2.5 Inoperância e conivência do Estado – 3. As causas imediatas ou conjunturais – 4. Principais formas de violência e arbitrariedade contra os trabalhadores rurais do MST.

Para analisar de maneira resumida a situação da violência no meio rural brasileiro optamos por dividir o tema em três partes. A primeira trata das características dessa violência e sua evolução mais recente. A segunda procura levantar as principais causas dessa violência. Por fim, apresentamos algumas formas de enfrentamento e de nos defendermos da violência.

1. Características da violência no meio rural

A violência no meio rural brasileiro sempre existiu, desde os tempos do colonialismo. Sempre foi a forma predominante de denominação usada pelas elites. Primeiro, sobre as populações nativas, depois sobre os trabalhadores escravos, em seguida sobre os trabalhadores livres e, mais recentemente, em todas as relações de trabalho existentes no meio rural.

Nos anos mais recentes, podemos classificar a violência em dois tipos:

1.1 A violência social

Podemos caracterizar como violência social, aquelas formas de violência ge-

neralizadas que atingem a maioria da população que vive no meio rural brasileiro e que representam uma permanente repressão e cerceamento dos mínimos direitos e liberdades individuais dos trabalhadores e suas famílias. São praticadas pela classe dominante em geral, na figura do latifundiário, do patrão, do usineiro, do moderno empresário rural capitalista. E pelo Estado, com seus tentáculos de poder: o Judiciário, o Executivo e o Legislativo. E, em muitos locais, essa situação generalizada de violência obtém a conivência e a justificação das igrejas.

Essa violência social está representada pela falta de trabalho, pelos salários ridículos, pela existência de trabalho escravo e semi-escravo, pelas jornadas de trabalho superiores a 50 horas semanais, pela falta de moradia nas fazendas, pela falta de assistência de uma alta taxa de mortalidade infantil, analfabetismo e doenças epidemiológicas já erradicadas na maioria dos países.

Não bastasse essas condições sub-humanas de vida, os trabalhadores estão submetidos a todo o tipo de discriminação social, de perseguição política, especialmente quando se organizam e se mobilizam em defesa dos seus direitos.

Essas formas de violência social são muito mais abrangentes que as formas de violência física e, muito mais grave, porque atingem a maioria da população trabalhadora no meio rural. E acabam se transformando nas verdadeiras causas da violência física.

1.2 A violência física

Em geral, a imprensa e as entidades da sociedade civil têm dado mais destaque ao tipo de violência que se apresenta na forma de torturas, atentados, perseguições, ameaças, repressões massivas e assassinatos e, mais recentemente, aos massacres de trabalhadores.

Nos últimos anos, essa violência praticada pela classe dominante, especialmente pelos latifundiários e pelo Estado, tem evoluído na sua forma de agir e de reprimir a classe trabalhadora.

Nos anos 60, até meados de 80, a violência física caracterizava-se basicamente pela contratação de pistoleiros por parte dos latifundiários que procuravam assassinar as lideranças dos trabalhadores, seja de uma determinada região de conflito, seja de um sindicato. Essas lideranças podiam ser os próprios trabalhadores ou, às vezes, agentes de pastoral, padres, advogados, etc.

À medida que os trabalhadores foram se organizando, desenvolveram movimentos de massa para lutar pelo direito à terra, por melhores salários, contra a construção de barragens, etc., a figura do pistoleiro já não conseguiu mais resolver o "problema" para os latifundiários e autoridades locais.

Passou-se a utilizar, então, as forças repressivas do Estado, principalmente a Polícia Militar que, também com a evolução das lutas, passou a especializar-se na repressão aos movimentos populares. No início, vinham forças policiais locais. Ultimamente se acentuou o uso de tropas

de choque, especializadas, utilizando armamentos modernos e táticas cada vez mais parecidas com os manuais de contra-insurgência interna. Mas, em algumas regiões, a classe dominante passou a utilizar grupos paramilitares, às vezes treinados ou comandados por ex-oficiais das Forças Armadas, usando brutalidade e completamente à margem da lei.

Se as últimas duas formas de repressão sobre os movimentos de massa não têm produzido tantos "assassinatos" como na década anterior, isso não significa que a violência tenha diminuído. Ao contrário, a violência repressiva, mesmo física agora adquiriu caráter de massa e se multiplicaram os casos de espancamentos, torturas, prisões ilegais, perseguições, ameaças de morte e massacres. O MST teve, somente no ano de 1990, mais de 60 casos de prisão de trabalhadores rurais, de 3 dias até 6 meses, a maioria ilegal. E, em 1989, foram 164 presos. De 1990 a 1996 aumentaram para 250 casos.

E, em algumas regiões, as articulações das classes dominantes do meio rural apontam para uma aliança com grupos que atuam no contrabando de armas, no tráfico de drogas, na plantação de maco-nha. Nessas regiões ocorre um verdadeiro casamento de interesses, atuação e troca de favores entre os latifundiários e o crime organizado. Alianças que têm gerado uma violência semelhante à da Colômbia. Cabe ressaltar que essa atuação não se caracteriza unicamente pela violência brutal e pelo número de assassinatos. Faz parte dela, também, penetrar nos organismos do Estado para torná-los completamente submissos aos seus interesses.

2. Causas da violência no meio rural

As principais causas da existência da violência no meio rural contra os trabalhadores rurais, são:

2.1 A estrutura fundiária

O Brasil é um dos países do mundo com maior índice de concentração da propriedade da terra apesar de possuir imensas regiões de terras férteis, próprias para agricultura. Resumidamente, podemos indicar, segundo a classificação do próprio Governo (INCRA), que 67,5% das propriedades são classificadas como minifúndios, ou seja, produzem basicamente para subsistência e não conseguem progredir, ocupando apenas 9,5% da área total. Enquanto os latifúndios, caracterizados como aquelas propriedades improdutivas e ociosas, são 29% dos imóveis e controlam, sozinhos, cerca de 37 milhões de hectares, com uma média de 135.640 ha por propriedade. Os 20 maiores latifúndios controlam em torno de 17 milhões de hectares de terra. Segundo estatística governamentais, cerca de 45% das terras, nas mãos de latifundiários, representando mais de 160 milhões de hectares, são agricultáveis mas estão completamente abandonadas, sem exploração alguma. Representam uma imensidão de terras mesmo para as características da agricultura brasileira se considerarmos que, hoje, no Brasil, apenas 80 milhões de hectares são dedicados à agricultura.

Por outro lado, somente as empresas multinacionais controlam cerca de 36 milhões de hectares de terra. A maioria dessas empresas mantém essas terras para especulação e reserva de valor.

De outro lado, tem-se hoje no país cerca de 23 milhões de trabalhadores rurais acima de 10 anos. Destes, em torno de 10 milhões são camponeses com pouca terra, que precisam migrar para as cidades. Cerca de 7 milhões trabalham como assalariados e bóia-frias e outros 6 milhões de trabalhadores são camponeses sem terra, que vivem como meeiros, arrendatários, parceiros, etc.

Em termos de renda, existem 1,3 milhões de trabalhadores no meio rural, que não recebem nenhuma remuneração e 5,2 milhões que recebem até um salário mínimo mensal, o que equivale hoje a 100 dólares. O nível de concentração de renda no meio rural brasileiro, segundo a CEPAL, é dos mais altos do mundo.

Essa concentração de terra, dos meios de produção, de riqueza e de poder é a principal causa da violência social e física que existe no meio rural brasileiro.

2.2 O poder político dos grandes proprietários de terra

A classe dos grandes proprietários de terra não é mais formada apenas por alguns coronéis, perdidos no interior do país. Já existe uma simbiose dos latifundiários com os grandes comerciantes, com os grandes industriais e banqueiros. Um levantamento feito pelo MIRAD mostrou que 46 grandes grupos industriais e financeiros detêm 22 milhões de hectares. Mexer no problema da terra afeta interesses de todos esses segmentos sociais, que são os que controlam, de fato, todo o poder político do país.

Essa força política está presente em todos os casos de repressão das greves e ocupações, no planejamento das prisões e assassinatos de trabalhadores rurais, como o caso de Chico Mendes e outros líderes sindicais.

2.3 O coronelismo ainda presente em algumas regiões

O coronelismo foi caracterizado pelos historiadores e sociólogos como um verdadeiro regime político imposto pelos latifundiários, especialmente no Nordeste, os quais dominavam todas as formas de poder local existentes na sua região ou domínio de suas terras, como: prefeitura, polícia e igreja.

Esse verdadeiro regime político ditatorial, à margem da lei e sob controle total e absoluto do latifúndio, ainda está presente em algumas regiões do país, ainda que não seja predominante.

Em muitos lugares, ainda que o latifundiário não detenha mais o poder real na sociedade, ele continua comportando-se como tal, com mentalidade “coronelista”. E essa mentalidade é uma das causas da violência praticada contra os trabalhadores que se organizam por seus direitos.

2.4 A impunidade dos autores da violência

Apesar da última Constituição ter aprovado leis aparentemente justas ou progressistas, na prática o Estado brasileiro, através da polícia e dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, tem garantido completa impunidade aos mandantes e executores, responsáveis pelas várias formas de violência social e física praticadas contra os trabalhadores. Apenas como exemplo: entre 1964 e 1990 houve 1.629 casos de assassinatos de lideranças e trabalhadores rurais, registrados e comprovados. Na realidade houve muito mais. Destes, apenas 17 tiveram os procedimentos legais levados ao final e foram a júri. Dos 17, apenas dois casos tiveram condenação. Em nenhum outro caso os mandantes fazendeiros foram condenados. Bem como de Eldorado dos Carajás (PA) e Corumbiara-RO.

2.5 Inoperância e conivência do Estado

Existe uma total inoperância dos poderes da Polícia, do Poder Judiciário e outras formas de poder e controle do Estado, quando se trata de agir nos casos que favoreça os trabalhadores rurais. Não há investigações sérias. A Polícia somente é mobilizada em defesa dos interesses dos latifundiários. Também não é raro nem exceção o conluio de

setores da Polícia com as quadrilhas de contrabando de armas e de drogas, e na formação de grupos paramilitares para repressão aos trabalhadores.

As investigações policiais e as decisões judiciais normalmente são utilizadas até para ocultar os verdadeiros mandantes e responsáveis pelas violências cometidas contra trabalhadores.

As vinculações com o Poder Judiciário, em muitos casos, chega a ser pessoal, com o próprio juiz acumulando terras e fazendo parte permanente das relações sociais e de amizade com o núcleo de poder dos latifundiários nos municípios do interior.

Essa inoperância e conivência do Estado, além de não combater as causas e os praticantes da violência contra os trabalhadores rurais, acaba por estimulá-los, tal a certeza da impunidade dos mandantes e executores.

3. As causas imediatas ou conjunturais

- Não solução dos conflitos no campo;
- Promessas dos governos estaduais e federal não cumpridas;
- Processos de desapropriação parados;
- Incompetência e falta de vontade política do FHC e INCRA;
- Vinculação das Polícias Militares com os latifundiários;
- A total impunidade nos casos de assassinatos;
- Processos a favor dos trabalhadores estão parados.

4. Principais formas de violência e arbitrariedade contra os trabalhadores rurais do MST

4.1 Perseguição a lavradores e lideranças por parte da Polícia Militar, Civil e, às vezes, Federal em diversas regiões.

4.2 Porte de arma de grosso calibre (metralhadoras, fuzis, escopetas), por parte de fazendeiros e seus pistoleiros, sem serem importunados pela Polícia.

4.3 Prisões sem ordem judicial.

4.4 Participação de fazendeiros e pistoleiros em interrogatórios de lavradores presos, junto com os Delegados de Polícia Civil.

4.5 Maustratos e abuso de autoridade nas áreas ocupadas, sem ordem judicial, pela Polícia Militar.

4.6 Despejo de trabalhadores das áreas ocupadas, sem ordem judicial, pela Polícia Militar.

4.7 Invasões de secretarias administrativas do MST em Porto Alegre/RS (três vezes), Chapecó/SC e Dourados/MS. Ações criminosas que tiveram objetivos políticos, uma vez que não levaram objetos de valor e preocuparam-se em obter documentos, materiais de formação e informações.

4.8 Atuação conjunta da PM e pistoleiros da UDR em ações de repressão.

4.9 Bombardeio de venenos agrotóxicos, por parte de aviões da UDR, sobre acampamentos de sem-terras, provocando danos à saúde e até mortes (caso de Itapeva/SP e Salto do Jacuí/RS).

4.10 Ameaças de morte por parte de pistoleiros.

4.11 Apreensão arbitrária e ilegal de material do MST como livros, folhetos, bandeiras e até camisetas.

4.12 Invasão de casas de lavradores por parte do exército, sem ordem judicial e durante a noite.

4.13 Despejo de lavradores por parte do exército, sem ordem judicial e sem ser sua função (caso da Fazenda Uberaba, em Imperatriz/MA. O comandante que efetuou a operação é hoje comandante da Polícia Militar do Maranhão).

4.14 Incêndio de barracos, casas e roçados dos lavradores.

4.15 Atropelamento proposital, causando ferimentos e até mortes, efetuado por veículos dirigidos por pistoleiros e fazendeiros (casos de Itapeva/SP, Sarandi/RS e Mato Grosso).

4.16 Assassinatos de trabalhadores rurais praticados por pistoleiros a mando de fazendeiros.

4.17 Assassinatos de trabalhadores rurais praticados pela Polícia Militar. Casos: Cruz Alta/RS, Bagé/RS, Palma Sola/SC, Corumbiara/RO, Eldorado dos Carajás/PA.

4.18 Seqüestro de lideranças (caso Orlando Vicenzi/SP).

Obs.: Nos anos 1990 a 1996, as ações do latifúndio têm-se ampliado e aperfeiçoado. Ex.: Eldorado dos Carajás/PA, Corumbiara/RO, Pontal do Paranapanema/SP. No Parlamento, evitando que se aprove qualquer projeto que beneficie a Reforma Agrária (rito sumário, liminares de despejo e julgamento dos crimes militares em tribunais comuns). A aliança dos latifundiários com os juizes e grupos paramilitares para reprimir massivamente os trabalhadores.